

CHAMADA PÚBLICA MCT-FINEP/CT-ENERG 02/2003

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIAS, SOBRE A PRODUÇÃO, FORMAS E USOS DA ENERGIA DE MODO EFICIENTE E SUA CONSERVAÇÃO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Energia Elétrica – CT-ENERG, com base na Lei 9.991 de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto 3.867/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de DIVULGAÇÃO E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIAS, SOBRE USO RACIONAL DE ENERGIA, A PRODUÇÃO, FORMAS E USOS DA ENERGIA DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Com a presente Chamada Pública, pretende-se contribuir para a melhoria do conhecimento científico e tecnológico por parte do público, de uma forma geral, e da atividade didática sobre os fatores, condições e impactos produzidos pela geração e utilização das várias formas de energia.

Assim, objetiva selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a Centros e Museus de Ciência visando o desenvolvimento de ações de difusão e popularização sobre:

- uso racional de energia;
- a produção, formas e usos da energia;
- de energias alternativas;
- práticas de conservação de energia.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente:

- Universidade ou Instituto de Ensino Superior, pública ou privada, sem fins lucrativos, que possuam em sua estrutura Museu e/ou Centro de Ciência já estabelecidos e regularmente abertos à visitação pública que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim;
- Instituto de Pesquisa, público ou privado, sem fins lucrativos, que possua em sua estrutura Museu e/ou Centro de Ciência já estabelecidos e regularmente abertos à visitação pública que poderá ser representado por organização privada, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade prestar-lhe apoio
- Centros e Museus de Ciência que possuam personalidade jurídica própria, já estabelecidos no país e regularmente abertos à visitação pública, de caráter público ou privado sem fins lucrativos.

Instituições Executoras:

- Centros e Museus de Ciência já estabelecidos no país e regularmente abertos à visitação pública, de caráter público ou privado sem fins lucrativos, que integrem a estrutura da Universidade ou outra Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa ou que possua personalidade jurídica própria.

Instituições intervenientes:

- Entidades públicas ou privadas de controle pertencente a cidadãos brasileiros, ou consórcios destas, que participam do projeto alocando recursos financeiros e/ou não-financeiros

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão observar o objetivo descrito no item 1 da presente Chamada Pública.

Serão aceitas propostas que contemplem uma ou mais das seguintes modalidades:

- Montagem e ampliação de exposições permanentes ou temporárias itinerantes;
- Produção de experimentos, simulações e modelos, reais ou virtuais;
- Produção de material didático, em qualquer suporte, diversificado como impresso, multimídia, vídeo, etc, para desenvolvimento de atividades educacionais a serem fixadas em papel, internet, CD`s, DVD`s, etc;
- Realização de atividades artísticas e culturais ou de recuperação histórica relacionados aos objetivos da presente Chamada Pública.

As instituições proponentes deverão indicar na formulação das propostas:

- o detalhamento de seus objetivos e metas;
- os usuários potenciais;
- cronograma físico-financeiro para o desenvolvimento do projeto.

3.1. ORGANIZAÇÃO GERENCIAL DOS PROJETOS

Deverão ser estabelecidos claramente na proposta, os mecanismos de liderança e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre os participantes na execução do Plano de Trabalho proposto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Este valor será dividido entre os projetos que apresentarem as melhores propostas de trabalho.

Por força do inciso II, do art.5º, da Lei n.º 9.991/2000, os projetos que envolvam Instituições Executoras situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País absorverão no mínimo 30% dos recursos a serem comprometidos na presente Chamada Pública.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios..... 20%

Para instituições estaduais

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

O aporte de recursos de entidades executoras ou co-executoras e/ou empresas de caráter privado que desejem colaborar na execução dos projetos poderá ser de natureza financeira e/ou não-financeira, desde que economicamente mensurável.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

| | |
|--|------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 29/12/2003 |
| Disponibilização do Formulário (FAP) | 30/12/2003 |
| Data final para a apresentação eletrônica de propostas(*) | 16/02/2004 |
| Data final de envio da cópia impressa | 17/02/2004 |
| Divulgação dos Resultados | A partir de 22/03/2004 |
| Contratação dos Projetos | A partir de 01/04/2004 |
| (*)O horário para envio da versão eletrônica na data final de apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília) | |

7.1. Prazos de Execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 18 (dezoito) meses (esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP), e com previsão de liberação de recursos semestral

8. ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Poderão ser admitidas despesas com os seguintes itens:

- **despesas correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- **despesas de capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral;
- **despesas de patenteamento:** custos envolvidos no patenteamento dos equipamentos desenvolvidos, quando pertinente;
- **produção dos protótipos, produtos e serviços:** desenvolvimento de protótipos para certificação.

Além destes itens, o projeto poderá prever no seu custo total, auxílio à pesquisa.

As propostas que apresentarem orçamento incompatível com as necessidades efetivas para a realização dos projetos poderão ser desclassificadas.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- Folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- Pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de participação obrigatória da instituição.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

As propostas poderão ter valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) e valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluído o valor de eventual auxílio à pesquisa.

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da *Internet*, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br/>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em disquete, de 01 (uma) cópia impressa da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT-FINEP/CT-ENERG 02/2003 - (sigla proponente.)/(sigla executor)/(sigla projeto)
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Praia do Flamengo, 200 / 1º andar - Protocolo
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;

- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes, cópia em disquete e recibo eletrônico;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 7;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- Atendimento aos valores limites por projeto, indicado no item 4.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo relacionados, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

As propostas serão avaliadas por um Comitê Técnico constituído por técnicos da FINEP assessorados, sempre que julgado necessário, por especialistas em divulgação, educação científica e energia. Caberá ao Comitê Técnico estipular as notas e pesos a serem atribuídos aos critérios de Avaliação de Mérito.

| CRITÉRIOS |
|--|
| Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública |
| Qualificação e Competência da equipe de pesquisadores da Unidade Executora |
| Infra-estrutura física e capacitação gerencial dos Partícipes da Proposta |
| Abrangência do público alvo |
| Explicitação e Coerência dos procedimentos propostos |
| Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados propostos |
| Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta |

Os projetos que apresentarem aporte de recursos de entidades Intervinentes (empresas) de natureza financeira, a ser desembolsado em favor das Instituições Executoras e co-executoras, receberão pontuação adicional no julgamento, a ser definida pelo Comitê Técnico mencionado no item 10.2.3, abaixo.

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da FINEP para decisão final. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

As propostas oriundas das regiões Norte e Nordeste serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê Técnico.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

10.2.4. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos, as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

10.3. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios anuais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso, aprovados.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) **Propriedade Intelectual:** As questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando os partícipes obrigados à celebração de acordo específico para regulamentar as condições de propriedade e confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- b) **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões da Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- c) **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- d) O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, especialmente em relação à licitação e contratos, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- e) A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- **Contrapartida** - Recursos financeiros e não-financeiros (bens, serviços, etc), desde que economicamente mensuráveis, aportados exclusivamente pelo proponente.

- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores.
- Proponente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto, definida no item 2.
- Executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que coordenará a execução física e técnica do projeto, definida no item 2.
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador: Interveniente que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, ____ de dezembro de 2003.

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP